

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretaria de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTRARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAÇÃO DE FISCAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010/2017 publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Hilton Marcos Braga Júnior, matrícula nº 1.239 – Engenheiro Civil, CPF nº 782.641.977-87 como fiscal da obra de construção de estrutura metálica a passarela localizada na Rua Angra Getulândia, próximo a capela mortuária, Japuíba - isento de contrato, realizado pela Rocha Leone Usinagem e Mecânica LTDA inscrita no CNPJ nº 30.090.732/0001-80 referente a ordem de serviço nº 0100/2019/SDUS, nota de empenho 2336/2019 ao processo nº 2019022779 – Angra dos Reis/RJ.

Esta portaria entra em vigor a partir de 72 de dezembro de 2019.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTRARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAÇÃO DE FISCAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010/2017 publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Giovani Witchoff Fedrezz, matrícula nº 20.242 – Engenheiro Civil, CPF nº 367.980.376-15 como fiscal da obra de recuperação do cais de atracação do Abrão, praia do Abrão, Ilha Grande - processo nº 2019022876 - ordem de serviço nº 0101/2019/SDUS, nota de empenho nº 2356/2019 - isento de contrato, favorecido RMC Corbele Prestadora de Serviços LTDA.- inscrita no CNPJ nº 33.544.739/0001-10 – Angra dos Reis/RJ.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/IMAAR

Estabelece o procedimento para o requerimento de Autorização Ambiental para instalação de Estação Rádio Base (ERB) e Mini-ERB dos serviços de telefonia móvel celular no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE (IMAAR), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.842, de 04 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu art. 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA N° 42 de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA N° 428 de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, notadamente o art. 17, §1º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, notadamente os art. 4º, incisos I, II, VII; art. 7º, parágrafos 8º, 9º, 10; art. 9º e art. 10;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA N° 83, de 26 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção

integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO que a instalação de ERB e sua respectiva infraestrutura de suporte em imóveis edificado ou não, privado ou público deverá observar os parâmetros urbanísticos municipais;

CONSIDERANDO que a presente atividade não está sujeita ao Licenciamento Ambiental por ser qualificada com porte mínimo e potencial-poluidor insignificante conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA N° 42/2012.

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOCI).

CONSIDERANDO que a instalação da ERB deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para o requerimento de Autorização Ambiental para instalação de Estação Rádio Base (ERB) e Mini-ERB dos serviços de telefonia móvel celular.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Norma Administrativa N° 02/2018/SDUS.SEMAM, de 08 de Junho de 2018.

Angra dos Reis, 13 de Setembro 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

1. Justificativa da escolha do local para a instalação da ERB:
1.1 A justificativa da escolha deverá apresentar, sob o ponto de vista dos impactos urbanísticos e paisagísticos, as alternativas de localização da ERB com o objetivo de otimizar a rede destas estações na região, levando em conta o nível das radiações existentes antes e depois de sua implantação, as hipóteses de remanejamento e/ou ampliação da capacidade de estações já instaladas, de compartilhamento da Estação Rádio Base com outras operadoras, respeitando o uso e a ocupação do solo circundante.

2 Endereço completo do local previsto para instalação da ERB, com indicação das coordenadas nos sistemas UTM (Datum SIRGAS 2000), assim como o código e a nomenclatura pelos quais a operadora designa a estação, assim como o telefone de emergência;

3 Registro fotográfico do local proposto para a instalação e do entorno imediato;

4 Tipo de estrutura de sustentação da antena a ser utilizada (torre, poste, mastro ou similares);

5 Altura da estrutura de sustentação (torre, poste, mastro ou similar) em relação ao solo;

6 Tipo de delimitação a ser utilizada (grades, telas, etc.), quando for o caso;

7 Cronograma físico para execução da obra;

II – Mapa ou planta do local de instalação da ERB indicando:

1 As condições de relevo;

2 Os elementos naturais existentes em um Raio de 50m (Ex: vegetação arbórea, nascente, curso d'água, praia, costão rochoso, manguezal etc);

3 As linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica eventualmente existentes no local;

4 As vias de acesso ao local onde será instalada a ERB, devidamente nomeadas.

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela instalação da estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/IMAAR/2020

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, com sede na Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-560, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para a inscrição de meliponicultores com sede na cidade de Angra dos Reis, interessados na assinatura de acordo de cooperação, visando a promoção da meliponicultura local, cujas normas são regidas no presente edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

A criação de abelhas sem ferrão (meliponicultura) são atividades sustentáveis (pelo valor agregado nos produtos produzidos pelas abelhas), ecologicamente correta (porque sua criação significa a preservação das abelhas e do ecossistema), e socialmente justa (pois beneficia os produtores que já criam abelhas). Além disso, as abelhas são as principais responsáveis pela polinização das espécies de árvores nativas, beneficiando a preservação e manutenção dos serviços ecossistêmicos. Desta forma é interesse do poder público, promover e incentivar a atividade de meliponicultura, e potencializando seus benefícios socioambientais.

2. DO OBJETIVO E OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo fomentar, incentivar, valorizar, estimular e fortalecer a prática de meliponicultura na cidade de Angra dos Reis, utilizando o conhecimento dos produtores locais.
2.2. Constitui o objeto do edital, o chamamento de meliponicultores interessados na assinatura de acordo de cooperação com este Instituto, visando a promoção da meliponicultura local, através do recebimento de caixas de madeira para o cultivo de abelhas sem ferrão.
2.3. Não haverá repasse de recursos financeiros aos produtores.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Os meliponicultores habilitados, deverão franquear o meliponário a

visitação de alunos das escolas públicas municipais, acompanhados do(s) professor(es) responsável(is), respeitado agendamento prévio e o limite de visitantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estão habilitados a participar deste edital, meliponicultores, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam devidamente regularizadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- b) cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) realizado junto ao IBAMA;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher o formulário em anexo a este edital, anexar a documentação mencionada no item 4.1, e encaminhar para o endereço eletrônico imaar.supma@angra.rj.gov.br, entre os dias 17 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2020.

5.2. O formulário e documentação solicitada deverá ser encaminhada em formato *pdf*.

5.3. As inscrições encaminhadas em desacordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas inabilitadas.

6. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO E RECURSO

6.1. O IMAAR divulgará o resultado das inscrições até o dia 18 de Fevereiro de 2020, por e-mail, a todos as solicitações de inscrição, por *e-mail* resposta, informando se a inscrição está habilitada ou inabilitada, justificando o motivo das inscrições inabilitadas.

6.2. Das inscrições inabilitados, caberá recurso através do endereço eletrônico imaar.supma@angra.rj.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após divulgação do resultado.

6.3. A decisão do recurso será proferida no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e comunicada ao interessado por *e-mail* resposta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As caixas para o cultivo de abelhas sem ferrão, serão distribuídas de forma igualitária entre os interessados inscritos e habilitados, de acordo com quantidade a ser disponibilizada pelo IMAAR.

7.2. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas exclusivamente pelo e-mail, imaar.supma@angra.rj.gov.br.

7.3. os interessados serão convocados por meio de mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis para comparecerem a sede do IMAAR para assinatura do acordo de cooperação.

Angra dos Reis, 17 de Janeiro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR

ANEXO I

DADOS DO INTERESSADO

NOME:

RG/CNPJ:

ENDERÇO CORRESPONDÊNCIA:

ENDERÇO DO MELIPONÁRIO:

TELEFONE:

EMAIL:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o presente Edital e concordo com todos os seus termos.

LOCAL E DATA

NOME

PORTARIA N° 002/2020/FHMJ

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o que determina o art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para atuarem nas Licitações a serem realizadas nas modalidades Pregão presencial e eletrônico, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de janeiro de 2016 e Decreto nº 10.931, de 29 de maio de 2018.

PREGOEIRO:
KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO – MATRÍCULA 2631
NATHALIA DE PAULA DINIZ – MATRÍCULA 26954

EQUIPE DE APOIO:
LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO – MATRÍCULA 7500010
RAFAEL SANTOS JORDÃO – MATRÍCULA - 664502240

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2020.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

PORTARIA N° 003/2020/FHMJ

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o que determina o art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93, e art. 87, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
RAFAEL SANTOS JORDÃO – MATRÍCULA - 664502240

MEMBROS:
LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO – MATRÍCULA 7500010
KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO – MATRÍCULA 2631
NATHALIA DE PAULA DINIZ – MATRÍCULA 26954

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2020.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

PORTARIA N.º 002/2020/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o pregão nº 007/2019/FTAR e o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, datado de 03 de Setembro de 2019, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 030/2019 de 09 de setembro de 2019

Art. 2º. Fica designado o servidor Júlio Cesar Mesa Riquelme, matrícula nº 3500141, para exercer a gestão do Contrato nº 012/2019/FTAR, processo nº 2019012366, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em ÁREAS de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 3º. Ficam designados os servidores Ricardo Nery da Fraga, matrícula nº 3500152; Leonardo Barra de Carvalho, matrícula nº 3500133 e Sérgio Cabral Guimarães, matrícula nº 25624, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

15 de janeiro de 2020

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, antigo Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angra dos Reis:

– Termo de Compromisso nº 0350.881-56/2011 – objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-Bacia G – Na área central do Município.

Em 30/12/2019, R\$ 2.392.857,46 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2020.

Fernando Antônio Cecílio Jordão

Prefeito

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado o servidor HELIO FRAGA MEIRA DE BULHÓES, matrícula 4502337, movimentar as contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis e Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2019

No dia 10 do mês de Dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e

domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra Stella Magaly Salomão Correa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCEIAL Nº 052/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário AJURDY Distribuidora de Produtos LTDA EPP, localizado na Rua da Cevada, nº 71, 71-A – CEP: 21.011-080 – Bairro: Penha Circular, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 09.102.265/0001-75, Tel.: (21) 2547-5640 e e-mail: ajurdydistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. André Monteiro Amin, portador da Carteira de Identidade nº 06.384.998-9 Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 011.887.177-31, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade		Valor Unitário R\$
			Região Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	
23	PAPEL HIGIÉNICO – folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m²; tempo de absorção da água igual ou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto. ROLO DE 30 METROS. Documentação comprobatória junto a proposta de preços da classificação abnt do produto cotado as	UND	104.519	104.519 522.595 R\$ 0,72	
	quais são: 1) ficha técnica detalhada do produto fornecida pelo fabricante em papel timbrado 2) ensaio de características do produto comprovando os parâmetros do produto enquadrados na classe abnt. (Apresentar amostra no prazo de 03 (três) dias úteis).				
Marco: SUBLIME SOFTYS					
25	Papel toalha, extra branco, 2 dobras, folha de alta qualidade, acabamento Gofrado, Gramatura de 35 a 37 G/M2. Matéria Prima: celulose (100% fibras virgens). Caixa com 2.000 Folhas. Formato: Folhas intercaladas. Medidas internas 23x23 cm. (Apresentar amostra no prazo de 03 (três) dias úteis).	CX	1.603	1.603 8.015 R\$ 17,72	
	Marco: ALVEFLOR				

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 052/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005754 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/12/2019 a 09/12/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP
ANDRÉ MONTEIRO AMIN